



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

PROCESSO 051/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) EM RAZÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.991/2000, LEI Nº 13.203/2015 E LEI Nº 13.280/2016**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, neste ato representado por seu Prefeito, Márcio Túlio Leite Rocha, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento** para seleção de empresa ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da CEMIG, em razão da Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei nº 13.280/2016, aplicando-se subsidiariamente ao certame a Lei Federal nº 8666/93.

**Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Técnica** deverão ser entregues, até às 09h00 do dia 26/06/2023, sendo a abertura no mesmo dia e horário.

Os interessados poderão encaminhar o envelope por correio, porém somente serão considerados os envelopes entregues no endereço acima até o dia e horário designados, não sendo o Município responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de empresa ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Morro da Garça/MG nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, CEMIG, em razão da Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei nº 13.280/2016.

**1.2. Locais alvos para realização do diagnóstico:**

- a) Avenidas, praças e ruas da sede do Município e Distrito.
- b) Prédios públicos

**1.3. Das especificações e das etapas do objeto:**

1.3.1. As especificações do objeto e as etapas do projeto constam do Anexo I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES/VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram como empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético de acordo com o objeto deste Edital.

**2.2. Ficam impedidas de participar da seleção:**

2.2.1. As proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- f) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- g) Em regime de falência, excetuando-se, aquelas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- h) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- i) As pessoas jurídicas com restrição ou sanções nos cadastros:
  - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
  - Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
  - Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM;
  - Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
  - Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
  - Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
  - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Tribunal de Contas da União;
- Certidão Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
- Certidão Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

### 3. DA ENTREGA DO ENVELOPE:

3.1. **A entrega do envelope deverá ocorrer** junto ao Setor de Licitações do Município de Morro da Garça/MG.

3.2. **Deverá ser entregue 01 (um) envelope**, contendo os documentos e a proposta técnica, em formato físico e digital, em conformidade com o item 04 deste Edital, constando os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

#### 4.1. Regularidade Jurídica:

4.1.1. O Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou a Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em “Declaração” implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

#### 4.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

443/2014;.

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação objeto deste certame;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sededa licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação objeto deste certame (tributos mobiliários);

4.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2.4. A proponente em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

#### 4.3. Qualificação Técnica:

4.3.1. Prova de registro de inscrição e regularidade da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Classe.

4.3.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante ou do responsável técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3.2.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do responsável técnico, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do Conselho de Classe, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

4.4. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III).

4.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

#### 4.6. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário autorizado do Setor de Licitações do Município de Morro da Garça/MG, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4.1.1. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.**

4.6.2. Se a proponente estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

4.6.3. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

4.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

4.6.5. Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.

#### 4.7. DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.7.1. A proposta técnica deverá ser composta dos documentos relacionados no item 4.7.2. e a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1.1. A apresentação da proposta configura declaração de ciência da proponente:

- i) de que se compromete por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, para a execução de projetos para fins de participação dos Credenciamento que visam a seleção de Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL;
- ii) de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- iii) de que está obrigada, caso seja vencedora do certame, a tomar ciência e atender integralmente todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para participação nos certames que visam a seleção de Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL.

#### 4.7.2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4.7.2.1. A pontuação se dará em conformidade com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PONTOS                                        | PONTOS MÁXIMO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 1    | Número de projetos de eficiência Energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Credenciamento das Distribuidoras de Energia na tipologia <b>Iluminação Pública</b> (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a <b>empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado</b> ). | 1 a 3 = 15<br>4 a 6 = 20<br>superior a 7 = 25 | 25            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| 2                      | Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Credenciamento das Distribuidoras de Energia na tipologia <b><u>Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS</u></b> (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a <b><u>empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado</u></b> ).                      | 1 a 3 = 15<br>4 a 6 = 20<br>7 ou mais = 25                     | 25         |
| 3                      | Experiência em elaboração e aprovação de Credenciamento de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto).<br>Modo de comprovação:<br><b>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária / Permissionária de Energia Elétrica.</b> | 1 a 5 = 5<br>6 a 10 = 10<br>11 a 15 = 15<br>superior a 15 = 30 | 30         |
| 4                      | <b>Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), ISO 45001 Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador),</b> entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.             | 10 por certificação                                            | 10         |
| 5                      | <b>Comprovação de Profissional</b><br><b>Certificado CMVP- EVO responsável técnico pela empresa proponente. (Comprovação: Certificado CMVP- EVO e comprovante de validação e registro da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico da pessoa física certificada.</b>                                                                                                                              | 10 por certificação                                            | 10         |
| <b>Pontuação final</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                | <b>100</b> |

4.7.2.2. A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrada na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

4.7.2.3. O (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) em atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ao item acima, deverá (ao) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

4.7.2.4. Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, observada a pontuação máxima por item.

4.7.2.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário autorizado do Setor de Licitações do Município de Morro da Garça/MG, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.7.3. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1. A proponente interessada em se credenciar na sessão, deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

5.1.1. Quando a proponente for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade, Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

5.2. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitação incumbida de promover a análise e julgamento dos documentos e propostas, em sessão pública, serão apresentados o envelope recebido de cada licitante devidamente fechado e lacrado.

5.2.1. Os envelopes serão abertos e o conteúdo será visto pelos presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.2.2. A seguir a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão para análise da documentação, bem como análise, julgamento, pontuação e classificação da proposta técnica, em conformidade com o disposto no item 6 deste Edital, com posterior divulgação da decisão.

5.2.3. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.2.4. **Decididos os recursos ou na ausência deles**, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao Senhor Prefeito, para fins de ratificação.

## **6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**6.1. Os documentos e as Propostas Técnicas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação com membros indicados pela Administração.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação da proponente, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, ou ainda, na participação em Credenciamento para programas de Eficiência Energética, mediante consulta nos cadastros citados no item 2.2.1.

6.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará a proponente desclassificada, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciá-los em sites eletrônicos, quando possível, ou a empresa proponente ser convocada a apresentá-los.

6.4. As Propostas Técnicas serão avaliadas e receberão pontuação a partir da análise dos documentos apresentados para atendimento aos tópicos indicados na tabela constante do item 4.5.2.1.

6.5. Atendidas as exigências deste Edital, bem como as relativas à documentação solicitada no item 4 e subitens, será vencedora deste processo seletivo a empresa que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam na tabela do item 4.7.2.1.

## **6.6. Serão desclassificadas ou inabilitadas:**

6.6.1. A proponente que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.2. As propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a correta pontuação, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

## **6.6.3. A proposta que zerar a pontuação de qualquer um dos itens constante da tabela do item 4.7.2.1.**

6.7. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate, o maior número de lâmpadas efetivamente substituídas através do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL que constem nas certidões de acervo técnico apresentados para atendimento do item “1” constante da tabela do item 4.7.2.1., permanecendo empate, será realizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários para a participação do Município de Morro da Garça/MG no Credenciamento ocorram em tempo hábil.

7.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela contratada deverá obedecer às regras definidas no Credenciamento.

7.3. A contratada se obriga em cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas no Credenciamento.

7.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Credenciamento e termo de cooperação celebrados entre o Município de Morro da Garça/MG e concessionárias ou permissionárias.

7.5. O prazo de contratação de serviços e equipamentos pelo Município de Morro da Garça/MG utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de Credenciamento e Termo de Cooperação celebrados entre o Município de Morro da Garça/MG e as concessionárias/permissionárias.

7.6. O prazo da entrega de informações e documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Morro da Garça/MG será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

7.7. A empresa contratada será responsável em representar o Município de Morro da Garça/MG em Credenciamento em regime de contrato de risco, junto as concessionárias/permissionárias de energia elétrica no exercício de 2023 e 2024.

7.8. A vigência da contratação se dará até que sejam findados todos procedimentos pertinentes ao processo de seleção do ano de 2023 e 2024, inclusive os que sejam pertinentes à execução do projeto, caso este venha a ser selecionado pela concessionária.

7.8.1. Após a concretização da classificação e seleção do projeto do Município para execução, em qualquer das chamadas publicas a serem lançadas, a contratada terá o prazo de 12 (doze) meses, no caso da tipologia iluminação, e 24 (vinte e quatro) meses, para usos finais de fontes incentivadas, contados da assinatura do termo contratual com a concessionária e autorização da mesma para início do projeto (kick off), para implantação de todos os serviços do projeto apresentado e aprovado pela concessionária.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

8.1. As cláusulas atinentes às condições de proteção de dados, encontram-se na cláusula 13 da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **9. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. A remuneração à Contratada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de Morro da Garça/MG e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos dos Credenciamento a serem publicadas.

9.2. Quando do lançamento do Edital de Credenciamento em qualquer localidade abrangida pelo contrato firmado, a Contratada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Morro da Garça/MG, conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto a concessionária ou permissionária.

9.3. A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao Município de Morro da Garça/MG, que repassará os valores à Contratada, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, seguindo o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a Distribuidora.

9.4. Os valores serão recebidos em conta do Município específica para o Projeto e de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

com os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

9.5. Os desembolsos somente serão iniciados / continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao Município, que os repassará para pagamentos à Contratada.

9.6. Os pagamentos à Contratada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

9.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta- corrente indicada pela Contratada.

9.8. Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de Morro da Garça/MG.

9.9. **Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município em qualquer dos Credenciamento a serem lançadas, não haverá ônus ao Município.**

9.10. **Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto a concessionária ou permissionária, seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a Contratada fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao Município de pagar, complementar ou compensar o que quer que seja em favor da Contratada, ou, sequer, a terceiros, a qualquer título.**

9.11. Os valores a serem pagos a contratada serão definidos conforme limites permitidos pelos Editais de Credenciamento a serem lançados pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do Município.

9.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento definitivo do trabalho executado.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. Se o proponente der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Morro da Garça/MG e ao descredenciamento dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais:

- a) apresentar documentação falsa na fase de execução contratual;
- b) falhar ou fraudar a execução desta contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

10.2. As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, podendo haver rescisão unilateral deste contrato.

b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “a”, será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

10.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta deste MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93.

10.6. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Morro da Garça/MG e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

10.7. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

10.8. Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações e condições do contrato e da proposta da Contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias à sua execução

11.2. Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc, necessários para a proponente vencedora solucionar questões inerentes aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

serviços, **não serão ressarcidos pelo Município de Morro da Garça/MG**, sendo essas despesas de responsabilidade da proponente vencedora.

11.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, ainda que não previstos neste Instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

11.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o Município de Morro da Garça/MG se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada no Credenciamento.

11.5. Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar em cada concessionária ou permissionária todos os documentos informados pelo edital do respectivo Credenciamento de Projetos, dentro dos prazos definidos pelas concessionárias / permissionárias.

11.6. Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.

11.7. Assessorar o Município durante todo o processo, isto é, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão de todas as melhorias identificadas no estudo.

11.8. Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto.

11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e as determinações em vigor.

11.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual –EPI, quando for o caso.

11.12. Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

11.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.16. A proponente vencedora cederá ao Município os direitos patrimoniais do produto objeto desta Credenciamento, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do Município nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais dos Credenciamento em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento ao Município.

11.17. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços.

11.18. Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

11.19. Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.20. Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

11.21. Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do contrato, visando evitar a terceirização das atividades.

11.22. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Município de Morro da Garça/MG julgar necessárias conhecer ou analisar.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A simples participação neste processo de chamada, caracterizada pelo oferecimento de documentação e propostas, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.**

12.1. O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem às proponentes, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

12.2. Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a abertura da licitação.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, podendo ser enviado por e-mail.

12.4. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.

12.5. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12.6. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

12.7. As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento dar-se-ão por meio de divulgação na Imprensa Oficial do Município. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interesses e lavrada em ata.

12.8. A interposição do recurso será comunicada às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.9. A participação no presente certame implica, também, em ciência da proponente de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de quem mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

12.10. A participação no presente certame implica, também, em declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário familiar de agente público, detentor de cargo de diretor, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, o que será mantido durante o período de vigência da contratação em referência, sob pena de responsabilização.

12.10.1. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.11. Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão ser compatíveis e coerentes com a realidade municipal, inclusive apresentar elementos que permitam avaliar a proposta da licitante quanto à viabilidade técnica, física e financeira.

12.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos), nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

## 14 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

oriundas do presente instrumento.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CHAMAMENTO, poderão ser retirados pelo interessado através do site [www.Morro\\_da\\_Garça.mg.gov.br](http://www.Morro_da_Garça.mg.gov.br) ou no local e horário abaixo relacionado:

Prefeitura Municipal Morro da Garça-MG, na Praça São Sebastião, nº 440, no horário de 12h00 às 17h00.

Morro da Garça/MG, 19 de junho de 2023.

Aretuza Silva Chaves

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## ANEXO I AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Os locais alvos para realização do diagnóstico serão os prédios públicos, as avenidas, praças e ruas da sede do Município e Distrito.

1.2. Durante o Período de vigência será definido, a critério do Município de Morro da Garça/MG, a participação no Credenciamento lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

1.3. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

1.4. Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Credenciamento publicados e possam habilitar o Município de Morro da Garça/MG no respectivo Credenciamento.

1.5. A Contratada deverá realizar os levantamentos de diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas do contrato firmado.

1.6. A contratada deverá elaborar o diagnóstico energético, com atendimento a todas exigências do PROPEE (Procedimentos do programa de eficiência energética).

1.7. A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/permissionárias, atendendo prazo dos Credenciamentos, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter aprovação e homologação.

1.8. Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/análises e estudos necessários para que quando do lançamento dos Credenciamento, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

#### 2. ETAPAS DO PROJETO

2.1. Os serviços serão executados em etapas, conforme listadas abaixo, de forma geral e abrangente, sendo necessário seu enquadramento para cada Credenciamento divulgada.

2.1.1. Pré-diagnóstico ou Diagnóstico energético: A contratada fará a elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Sendo esse documento entregue as concessionárias e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

permissionárias na primeira etapa do Credenciamento, a fim de obter recursos financeiros junto às concessionárias/permissionárias para a execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado, seguindo todos os critérios pré estabelecidos no Credenciamento lançadas.

2.1.2. O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

2.1.3. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-306209537>

2.1.4. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo Município junto ao Município de Morro da Garça/MG.

2.1.5. Aceitação dos Projetos pelas concessionárias ou permissionárias e execução havendo a aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias / permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

b) Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionária/permissionária.

2.1.6. A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

2.1.7. A contratada deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital de Credenciamento para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

2.1.8. A contratada deverá apresentar um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética na Sede e Distrito. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

concessionárias/permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto, utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

2.1.9. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

2.1.10. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistema de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançadas pelas concessionárias/permissionárias, citadas nos locais desse termo.

### **3. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ATUAL E NOVO**

3.1. A contratada realizará a Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no “Programa de Eficiência Energética da CEMIG” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” – PIMVP – janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (BR).

3.2. A contratada realizará a Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “Programa de Eficiência Energética da CEMIG” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” – PIMVP – janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (BR) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

3.3. O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de Eficiência Energética, em conformidade com os Editais dos Credenciamento lançadas.

### **4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A contratada realizará o acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

4.2. A contratada emitirá relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias/permissionárias;

4.3. A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e mão de obra, de acordo com os “Editais de Credenciamento” publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com o respectivo Credenciamento, além de elaborar e fornecer relatório mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

4.4. A contratada emitirá e apresentará relatório conclusivo para o Município de Morro da Garça/MG e as concessionárias/permissionárias ao final do projeto.

## 5. TREINAMENTO

5.1. A contratada providenciará treinamentos e capacitações sobre o programa de Eficiência Energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Morro da Garça/MG, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Publica.

5.2. A contratada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto e da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Morro da Garça/MG

5.3. O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I deste instrumento, devendo também ser cumpridas as exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.

5.4. O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este Software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

5.5. O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações, com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

5.6. Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

## 6. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

6.1. Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município de Morro da Garça no Credenciamento de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizadas por essas, por meio dos referidos Credenciamento de Projetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

**Credenciamento nº 001/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Compromisso é a **prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Morro da Garça/MG nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, CEMIG, em razão da Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei nº 13.280/2016**, conforme especificações constantes do edital e do anexo I.

#### **1.2. Locais alvos para realização do diagnóstico:**

**a)** Prédios públicos, as avenidas, praças e ruas da sede do Município e Distrito;

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** Os locais alvos para realização do diagnóstico serão Prédios públicos, as avenidas, praças e ruas da sede do Município e Distrito, conforme endereços citados na cláusula 1.2.

**2.2.** Durante o período de vigência será definido, a critério do MUNICÍPIO, a participação no Credenciamento lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

**2.3.** Mesmo que o MUNICÍPIO tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo (s) projeto (s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo Termo de Compromisso firmado.

**2.4.** Para cada localidade, a CONTRATADA deverá realizar análise de toda instalação e, conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Credenciamento publicados e possam habilitar o MUNICÍPIO no respectivo Credenciamento.

**2.5.** A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos de diagnósticos, as medições, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas do Termo de Compromisso firmado.

**2.6.** A CONTRATADA deverá utilizar o software de análise de viabilidade *Retscreen* para o diagnóstico ou software similar e específico para a análise viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE (Procedimentos do programa de eficiência energética).

**2.7.** A CONTRATADA é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/permissionárias, atendendo prazo do Credenciamento, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter aprovação e homologação.

**2.8.** Para que os prazos sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos/análises e estudos necessários para que, quando do lançamento dos Credenciamento, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

### 3. ETAPAS DO PROJETO

**3.1.** Os serviços serão executados em etapas, conforme listadas abaixo, de forma geral e abrangente, sendo necessário seu enquadramento para cada Credenciamento divulgada.

#### **3.1.1.** Pré-diagnóstico ou Diagnóstico energético:

**3.1.1.1.** A CONTRATADA fará a elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Sendo esse documento entregue as concessionárias e permissionárias na primeira etapa do Credenciamento, a fim de obter recursos financeiros junto às concessionárias/permissionárias para a execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela CONTRATADA em cada endereço abrangido pelo Termo de Compromisso firmado, seguindo todos os critérios pré estabelecidos no Credenciamento lançadas.

**3.1.2.** O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada de ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

**3.1.3.** As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa->



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

[aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-\\*-306209537.](#)

**3.1.4.** Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré- diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a CONTRATADA deverá validá-lo junto ao MUNICÍPIO.

**3.1.5.** Aceitação dos Projetos pelas concessionárias ou permissionárias e execução: havendo a aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias/permissionárias, serão promovidas:

**3.1.6.** Assinatura do termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

**3.1.7.** Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionária/permissionária.

**3.1.8.** A CONTRATADA executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

**3.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital de Credenciamento para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

**3.1.10.** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto, utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

**3.1.11.** Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

**3.1.12.** A CONTRATADA deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistema de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem se enquadrar nos Editais de Credenciamento lançadas pelas concessionárias/permissionárias, citadas nos locais desse Termo de Compromisso.

## 4. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ATUAL E NOVO

**4.1.** A CONTRATADA realizará a Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

estabelecido no “Programa de Eficiência Energética da CEMIG” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” – PIMVP– janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (BR).

**4.2.** A CONTRATADA realizará a Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “Programa de Eficiência Energética da CEMIG” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” – PIMVP– janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (BR) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

**4.3.** O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de Eficiência Energética, em conformidade com os Editais dos Credenciamento lançadas.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA realizará o acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

**5.2.** A CONTRATADA emitirá relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias/permissionárias;

**5.3.** A CONTRATADA realizará as cotações e as especificações de equipamentos e mão de obra, de acordo com os “Editais de Credenciamento” publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com o respectivo Credenciamento, além de elaborar e fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Compromisso, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

**5.4.** A CONTRATADA emitirá e apresentará relatório conclusivo para o MUNICÍPIO e as concessionárias/permissionárias ao final do projeto.

## **6. DO TREINAMENTO**

**6.1.** A CONTRATADA providenciará treinamentos e capacitações sobre o programa de Eficiência Energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo MUNICÍPIO, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

**6.2.** A CONTRATADA realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo MUNICÍPIO, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto e da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do MUNICÍPIO. Contrato

**6.3.** O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I do Termo de Referência, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

também ser cumpridas as exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.

**6.4.** O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este Software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

**6.5.** O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

**6.6.** Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

## **7. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do MUNICÍPIO no Credenciamento de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizadas por essas, por meio das referidos Credenciamento de Projetos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1.** Apresentação do MUNICÍPIO sobre suas atividades, bem como, o horário de funcionamento de suas unidades consumidoras pertencentes à “proposta do projeto”;

**8.1.1.** Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade a ser beneficiada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços conforme especificações e condições do Termo de Compromisso e da proposta da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias à sua execução.

**9.2.** Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc, necessários para a proponente vencedora solucionar questões inerentes aos serviços, não serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO, sendo essas despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que não previstos neste Instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.4.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o MUNICÍPIO se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada no Credenciamento.

**9.5.** Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar em cada concessionária ou permissionária todos os documentos informados pelo edital do respectivo Credenciamento de Projetos, dentro dos prazos definidos pelas concessionárias/ permissionárias.

**9.6.** Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.

**9.7.** Assessorar o MUNICÍPIO durante todo o processo, isto é, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão de todas as melhorias identificadas no estudo.

**9.8.** Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e as determinações em vigor.

**9.10.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual– EPI, quando for o caso.

**9.11.** Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**9.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

**9.13.** Manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**9.15.** A CONTRATADA cederá ao MUNICÍPIO os direitos patrimoniais do produto objeto desta Credenciamento, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do MUNICÍPIO nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais dos Credenciamento em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento ao MUNICÍPIO.

**9.16.** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços.

**9.17.** Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

**9.18.** Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Termo de Compromisso, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**9.19.** Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

**9.20.** Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, visando evitar a terceirização das atividades.

**9.21.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura deste Termo de Compromisso, de forma que os documentos necessários para a participação do MUNICÍPIO no Credenciamento ocorram em tempo hábil.

**10.2.** O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas na Credenciamento.

**10.3.** A CONTRATADA se obriga em cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas na Credenciamento.

**10.4.** O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido no edital de Credenciamento e Termo de Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO e concessionárias ou permissionárias.

**10.5.** O prazo de contratação de serviços e equipamentos pelo MUNICÍPIO utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de Credenciamento e Termo de Compromisso celebrados entre o MUNICÍPIO e as concessionárias/permissionárias.

**10.6.** O prazo da entrega de informações e documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

**10.7.** A CONTRATADA será responsável em representar o MUNICÍPIO em Credenciamento em regime de contrato de risco, junto as concessionárias/permissionárias de energia elétrica.

**10.8.** A vigência deste Termo de Compromisso se dará até que sejam findados todos procedimentos pertinentes ao processo de seleção do ano de 2023, inclusive os que sejam pertinentes à execução do projeto, caso este venha a ser selecionado pela concessionária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**10.8.1.** Após a concretização da classificação e seleção do projeto do MUNICÍPIO para execução, em qualquer das chamadas publicas a serem lançadas, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) meses, no caso da tipologia iluminação, e 24 (vinte e quatro) meses, para usos finais de fontes incentivadas, contados da assinatura deste Termo de Compromisso com a concessionária e autorização da mesma para início do projeto (kick off), para implantação de todos os serviços do projeto apresentado e aprovado pela concessionária.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

**11.2.** Na prática de qualquer ato administrativo, incumbirá aos servidores públicos envolvidos, a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

**11.3.** Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.

## **12. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A remuneração à CONTRATADA estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura do Termo de Compromisso entre o MUNICÍPIO e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos dos Credenciamento a serem publicadas.

**12.2.** Quando do lançamento do Edital de Credenciamento em qualquer localidade abrangida pelo Termo de Compromisso firmado, a CONTRATADA deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo MUNICÍPIO, conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto a concessionária ou permissionária.

**12.3.** A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao MUNICÍPIO, que repassará os valores à CONTRATADA, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, seguindo o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o MUNICÍPIO e a Distribuidora.

**12.4.** Os valores serão recebidos em conta do MUNICÍPIO específica para o Projeto e de acordo com os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**12.5.** Os desembolsos somente serão iniciados/continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao MUNICÍPIO, que os repassará para pagamentos à CONTRATADA.

**12.6.** Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

**12.7.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

**12.8.** Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do MUNICÍPIO.

**12.9.** Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do MUNICÍPIO em qualquer dos Credenciamento a serem lançadas, não haverá ônus ao MUNICÍPIO.

**12.10.** Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto a concessionária ou permissionária, seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a CONTRATADA fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao MUNICÍPIO de pagar, complementar ou compensar o que quer que seja em favor da CONTRATADA, ou, sequer, a terceiros, a qualquer título.

**12.11.** Os valores a serem pagos a CONTRATADA serão definidos conforme limites permitidos pelos Editais de Credenciamento a serem lançados pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pelo MUNICÍPIO conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do MUNICÍPIO.

**12.12.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento parcial ou definitivo do trabalho executado.

**12.13.** Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pelo índice INPC/IBGE, desde que haja pedido expresso apresentado pela CONTRATADA, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o MUNICÍPIO.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Se a Contratada der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do MUNICÍPIO e ao descredenciamento dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou no Termo de Compromisso e das demais cominações legais:

**a)** apresentar documentação falsa na fase de execução contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- b) falhar ou fraudar a execução desta contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;

As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

e) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, podendo haver rescisão unilateral deste Termo de Compromisso.

**13.2** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “e”, será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

**13.3** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a- advertência;
- b- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta deste MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93.

**13.6** As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

**13.7** As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

**13.8** Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** Este Termo de Compromisso será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da legislação aplicável, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a CONTRATADA:

- a) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura operacional que prejudique a execução deste Termo de Compromisso;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Termo de Compromisso, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) paralisar o fornecimento, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) descumprir determinações da Fiscalização do MUNICÍPIO;
- e) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- f) inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares do órgão designado para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- g) ocasionar lentidão no cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, levando o MUNICÍPIO a comprovar a impossibilidade de atender às necessidades do consumo;
- h) cometer reiteradas faltas na sua execução.

**14.1.1.** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela cláusula 14.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

**14.2.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará está em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018.** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste Termo de Compromisso, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste Termo de Compromisso, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**b) Regularidade da coleta.** Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

**c) Tratamento de dados.** De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiver em acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

**d) Segurança e boas práticas.** Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

**e) Monitoramento da conformidade.** Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

**f) Propriedade dos dados.** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

**g) Comunicação.** Cada uma das partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e Termo de Compromisso, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular (es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- iv) os riscos relacionados ao incidente;
- v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**h) Cooperação.** As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

**i) Devolução/Eliminação dos Dados.** Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Compromisso, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

**j) Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.25.752.0007.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 192

## 17. DA DISPOSIÇÃO GERAL

**17.1.** Aplicam-se à execução deste Termo de Compromisso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 13.709/2018 e os preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3.** Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Compromisso, as disposições do Edital – Credenciamento nº 001/23 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF

---

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Credenciamento nº **001**/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº **001/2023**

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ